



-0 005

[Handwritten mark]

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Prefeitura Municipal de Juquiá
Secretaria Municipal de Saúde

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos em Clínica Geral, para a realização de atendimentos ambulatoriais, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito da Rede Municipal de Saúde de Juquiá/SP, compreendendo a execução de até 250 (duzentos e cinquenta) consultas médicas por mês, pelo período de 03 (três) meses, totalizando 750 (setecentos e cinquenta) consultas, conforme a demanda assistencial da Secretaria Municipal de Saúde.

Os serviços compreenderão consultas médicas, avaliação clínica, diagnóstico, prescrição terapêutica, acompanhamento de pacientes, emissão de atestados, solicitação de exames e encaminhamentos para serviços especializados, quando necessários, em conformidade com os protocolos clínicos e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

A contratação terá vigência de 03 (três) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2- FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O pedido justifica-se, pois é imprescindível para garantir a continuidade, integralidade e resolutividade da atenção básica e ambulatorial prestada à população do Município de Juquiá/SP.

A Clínica Geral constitui a porta de entrada do sistema de saúde, sendo responsável pelo atendimento da maioria das demandas clínicas, acompanhamento de doenças crônicas, atendimento de urgências de baixa complexidade, triagem e encaminhamento para especialidades.

O levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde evidencia déficit de profissionais médicos para suprir a demanda da população, ocasionado por vacâncias, afastamentos, aposentadorias e dificuldade de provimento por concurso público, especialmente em municípios de pequeno porte.

Passamos também por um momento de ausência da médica responsável pela unidade de saúde onde os atendimentos ocorrerão, a profissional faz parte do programa MAIS MÉDICOS, no momento ela está de licença maternidade com

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

retorno previsto para o mês de maio de 2026 (conforme documentos em anexo), período em que o contrato vigorará.

A presente contratação justifica-se pela necessidade ininterrupta de atendimento médico à população adscrita às unidades de saúde localizadas em bairro de característica predominantemente rural, composto por diversas unidades de atendimento, distribuídas em território extenso, com dificuldades de deslocamento, limitações de transporte público e maior vulnerabilidade social.

Nesse contexto territorial, a ausência de profissional médico compromete significativamente o acesso da população aos serviços de saúde, especialmente dos pacientes que fazem uso contínuo de medicação, os quais dependem da presença regular do médico para:

- Renovação de receitas;
- Avaliação de efeitos adversos;
- Controle clínico de doenças crônicas;
- Prevenção de descompensações e internações evitáveis.

Ressalta-se que a interrupção ou irregularidade dos atendimentos médicos nessas unidades resulta em prejuízo direto à continuidade do cuidado, aumento da procura por atendimentos de urgência, sobrecarga de outras unidades e risco sanitário à população local.

A inexistência de cobertura médica suficiente compromete:

- O acesso da população aos serviços;
- O cumprimento da Política Nacional de Atenção Básica;
- A redução de filas e o controle de doenças crônicas;
- A segurança sanitária do município.

Dessa forma, a contratação proposta configura-se como a solução mais adequada, eficiente e alinhada ao interesse público, assegurando o acesso regular aos serviços médicos, a continuidade do tratamento dos pacientes em uso de medicação contínua e a efetividade das ações de saúde no território rural, em conformidade com os princípios da eficiência, continuidade do serviço público, integralidade da atenção e planejamento, previstos na Lei nº 14.133/2021.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução definida para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos em Clínica Geral, em regime de atendimento ambulatorial continuado, a ser executado nas unidades de saúde integrantes da Rede Municipal de Atenção à Saúde de Juquiá/SP, conforme a programação assistencial definida pela Administração.

O objeto da contratação abrange o fornecimento de profissionais médicos devidamente habilitados, com registro regular no Conselho Regional de Medicina (CRM), para a realização de consultas clínicas, avaliação diagnóstica, acompanhamento terapêutico, prescrição de medicamentos, solicitação de exames complementares, emissão de atestados, encaminhamentos a serviços especializados e demais atos médicos inerentes à Atenção Primária e ao atendimento ambulatorial do Sistema Único de Saúde (SUS).

Os serviços serão prestados nas instalações físicas do Município, incluindo Unidades Básicas de Saúde, ambulatórios e demais estabelecimentos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, utilizando-se da infraestrutura, equipamentos, insumos e sistemas de informação disponibilizados pela Administração, cabendo à empresa contratada a alocação, gestão e substituição dos profissionais médicos necessários à plena execução do objeto.

A execução contratual ocorrerá sob regime de demanda continuada, considerando que os atendimentos médicos não são previsíveis de forma rígida, variando conforme o fluxo de usuários, sazonalidade epidemiológica, perfil demográfico da população e diretrizes da política pública de saúde. A contratada deverá assegurar a disponibilidade permanente do profissional.

A opção pela contratação indireta, por meio de empresa especializada, decorre da inviabilidade administrativa e operacional de suprir a demanda exclusivamente com profissionais efetivos, em razão de vacâncias, afastamentos legais, dificuldade de provimento por concurso público e necessidade de rápida reposição de pessoal para evitar descontinuidade dos serviços essenciais.

Além disso, a terceirização da força de trabalho médica permite à Administração:

- Substituição imediata de profissional ausente;
- Redução de riscos de interrupção dos atendimentos;
- Maior previsibilidade de custos;
- Desoneração da estrutura administrativa municipal.

Sob o ponto de vista técnico, econômico e operacional, a contratação de empresa especializada revela-se a solução mais eficiente, segura e compatível com o interesse público, assegurando a continuidade da assistência, o atendimento oportuno à população e o cumprimento das metas pactuadas no âmbito do SUS, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e planejamento, previstos na Lei nº 14.133/2021.




4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

PROVA DE REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade de débitos do FGTS (CRF – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço);
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, inclusive abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Além da documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, qualificação econômico-financeira e declarações exigidas no edital, as licitantes deverão:

- Certificado de Registro da empresa contratada no Conselho Regional de Medicina (CRM) de origem, e se o caso, providenciar registro junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CREMESP);
- Apresentação de profissionais com registro regular no Conselho Regional de Medicina – CRM;

5- EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A pessoa jurídica se compromete a executar os serviços a serem prestados de forma digna, célere, humanizada e com observância aos artigos do Código de Ética Médica, às boas práticas de conduta técnico-profissional e aos protocolos institucionais.

A contratada observará os princípios constitucionais, os preceitos do Sistema Único de Saúde (SUS) e as determinações constantes na legislação federal, estadual, normas e portarias referentes à atenção à saúde.

A contratada prestará o serviço médico em clínica geral nas dependências da ESF o qual for designado, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, podendo atender em mais de uma unidade durante o período que perdurar o contrato, devendo realizar os procedimentos que se fizerem necessários de acordo com as atribuições estabelecidas na ESF:

I - Realizar a atenção à saúde às pessoas e famílias sob sua responsabilidade;

II - Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe;

III - Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito;

V - Indicar a necessidade de internação hospitalar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa;

VI - Realizar consulta domiciliar de acordo com agenda previamente estabelecida pela unidade o qual está atendendo, o qual será considerada no número de atendimentos propostos;

VII - Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

A CONTRATADA deverá preencher todos os documentos relacionados ao paciente de maneira clara e objetiva, em conformidade com as normas administrativas da Secretaria Municipal de Saúde. As consultas ambulatoriais deverão ocorrer de acordo com a agenda da contratante, dentro do período de funcionamento ambulatorial de Segunda-Feira a Sexta-Feira.

Para atender o número de consultas a CONTRATADA poderá manter no mínimo 01 (um) profissional médico, que deverá atender no mínimo dois dias na semana dividindo assim os cinco dias da semana para garantirmos o atendimento necessário na unidade.

Em caso de falta do profissional atendimento ambulatorial, a CONTRATADA se responsabiliza por realizar as consultas suspensas ainda no mesmo mês ou, em data oportuna, determinada pela CONTRATANTE, a fim de que os pacientes não sejam prejudicados.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

6- GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto, na forma do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21, observadas as seguintes regras: A execução do contrato deverá ser fiscalizada por 1(um) fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei.

7- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente a entrega do objeto desta compra, será efetuado mediante crédito em conta corrente indicada pela contratada que deverá Nota Fiscal do fornecimento dos mesmos.

A Prefeitura Municipal se compromete a realizar o pagamento à Contratada em até 30 dias do aceite da nota fiscal.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8- FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

A escolha do fornecedor será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação se enquadra no limite legal para compras de pequeno valor.

Para garantir a seleção mais vantajosa à Administração, será realizada pesquisa de preços com, no mínimo, três fornecedores do ramo, obtidos por meio de consulta formal (e-mail, telefone, catálogo), de acordo com o que estabelece o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Após a coleta das propostas, será escolhido o fornecedor que apresentar a melhor oferta com base no critério de menor preço, desde que os produtos atendam plenamente às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, observando-se ainda a qualidade, prazo de entrega e condições de pagamento.

A seleção do fornecedor observará o critério de menor preço global, desde que atendidos todos os requisitos técnicos e qualitativos estabelecidos no Termo de Referência, garantindo a adequada execução do objeto. Além disso, será exigida a regularidade fiscal e trabalhista da empresa vencedora, conforme o art. 62, §1º, inciso II, da referida Lei.

Dessa forma, a dispensa de licitação, associada a uma seleção técnica baseada em pesquisa de preços de mercado e avaliação de conformidade, demonstra adequação legal, eficiência administrativa e atendimento ao interesse público, conforme determina o ordenamento jurídico vigente.

As empresas selecionadas para a solicitação de orçamentos são especializadas na área objeto da contratação e possuem atuação comprovada no município, garantindo conhecimento técnico e adequação às demandas locais.

9- ESTIMATIVA DE VALORES

Estimam-se com base nos preços unitários, memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que o valor médio unitário da consulta e de **R\$ 55,75 (cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)** já a contratação a media total é de **R\$ 41.812,50 (quarenta e um mil oitocentos e doze reais e cinquenta centavos)**. Conforme relatório em anexo.

| ITEM | QUANT. | APRESENTAÇÃO | PRODUTO/SERVIÇO | VALOR UN. | VALOR TOTAL |
|------|--------|--------------|-----------------------------------|-----------|---------------|
| 1 | 750 | CONSULTAS | Serviços Médicos em Clínica Geral | R\$ 55,75 | R\$ 41.812,50 |

As despesas para atender a esta compra estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde para o exercício de 2026, conforme classificação indicado na Comunicação Interna da Secretaria de Saúde para solicitação da abertura do processo de compra.

FICHA 231 DR 01.310.0000

10- ANEXOS

Anexo I – RELATÓRIO DE COTAÇÕES;

Anexo II – SÉRIE HISTÓRICA DE ATENDIMENTOS.

11- RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR

Roberto H. Fujimoto
ROBERTO HIDEKI FUJIMOTO
Secretário Municipal de Saúde

Rodrigo Pozzi
RODRIGO POZZI
Diretor Estratégia Saúde da Família

Juquiá, 21 de janeiro de 2026.